

Diário do Legislativo de 10/01/2003

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - LEI

2 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

LEI

LEI Nº 14.567, de 9 de janeiro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo a classificar o grupo sangüíneo e o fator Rh juntamente com o "exame do pezinho" e dá outras providências.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O Estado oferecerá gratuitamente a realização do exame para determinação do fator Rh e do grupo sangüíneo de recém-nascidos e fornecerá documento com os dados obtidos no exame.

Parágrafo único – A coleta do sangue para a realização do exame a que se refere o "caput" será efetuada simultaneamente à do material para a realização da triagem metabólica para diagnóstico da fenilcetonúria e do hipotireoidismo congênito – "exame do pezinho" –, de que trata a Lei nº 11.619, de 4 de outubro de 1994, e para diagnóstico da deficiência de alfa-1-antitripsina, conforme a Lei nº 12.504, de 30 de maio de 1997.

Art. 2º – O Poder Executivo divulgará informações sobre a importância, a forma e os locais de realização do exame de que trata esta lei.

Art. 3º – Ficam criados, no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para compor a estrutura da Diretoria Regional de Saúde a que se refere o art. 2º da Lei nº 14.443, de 18 de novembro de 2002, os seguintes cargos em comissão:

I – um cargo de Diretor I, código MG-06, de recrutamento amplo, com carga horária de oito horas diárias;

II – oito cargos de Assistente de Atividade de Saúde, código AS-43, de recrutamento amplo, com carga horária de oito horas diárias;

III – cinco cargos de Assessor I, código AS-01, de recrutamento amplo, com carga horária de seis horas diárias;

IV – dez cargos de Assistente Administrativo, código EX-06, sendo oito de recrutamento amplo e dois de recrutamento limitado, com carga horária de seis horas diárias;

V – nove cargos de Assistente Auxiliar, código EX-07, sendo sete de recrutamento amplo e dois de recrutamento limitado, com carga horária de seis horas diárias.

Art. 4º – O inciso II do art. 5º e o inciso II do art. 6º da Lei nº 14.361, de 19 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – (...)

II – oito cargos de Assistente de Atividade de Saúde, código MG-43, símbolo AS-43, de recrutamento amplo, com carga horária de oito horas diárias;

(...)

Art. 6º – (...)

II – oito cargos de Assistente de Atividade de Saúde, código MG-43, símbolo AS-43, de recrutamento amplo, com carga horária de oito horas diárias;"

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de janeiro de 2003.

Deputado Antônio Júlio - Presidente

Deputado Mauri Torres - 1º-Secretário

Deputado Wanderley Ávila - 2º-Secretário

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 8/1/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/03/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Júnior

exonerando Marcos dos Reis Jardim do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Márcio Pereira dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.